SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 10 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2041

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de abril de 2019, às 09:00**, em sua sede, sito à Av: Ema Qd. 51 – s/n - Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto a **aquisição de medicamentos e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do fundo municipal de saúde,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº. 023/2019, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 09 de abril de 2019.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D0862CC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:023/2019

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILEIA DE DAVID NUNES**, Gestora do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, motivada pela real necessidade de **aquisição de medicamentos, e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do Fundo municipal de saúde** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **aquisição de medicamentos e material hospitalar de primeira qualidade para manutenção do Fundo municipal de saúde.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 08 de abril de 2019.

EDILEIA DE DAVID NUNES
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4D830B94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:023/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **GABRIELA SAMPAIO RODRIGUES**, função, FARMACEUTICA, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório nº 023/2019, englobando conferência e recebimento do objeto e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 08 de abril de 2019.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E4317C74

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018.

O Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA o aprovado no processo seletivo, realizado conforme **Edital de Processo Seletivo nº 001/2018** de 22 de outubro de 2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo legal de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descrito no edital supramencionado, para a respectiva contratação. Fica o convocado alertado que, caso não atenda a convocação no prazo estipulado, será ***considerado desistente*** da vaga em questão:

LUIZ FERREIRA MOURA FILHO

OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2019.

LENIZE MARCIELE KUFF
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BD1E3FC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2019

Contrato n° 036/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARA ROSA
Contratada: PINHEIROS VEICULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA
Vigência: 03/04/2019 À 31/12/2019
Valor: R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).
Dotação: 10.512.0052.1.031.4.4.90.52 Ficha 476 Fonte 123
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 03/04/2019

Carta convite 001/2019.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:95AB7150

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA- GO
Contratada: ELETROLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATÉRIAS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DE MARA ROSA-GO.
Vigência: 05/04/2019 À 31/12/2019
Valor: R$ 587.599,50(quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação: 16.0752.506.2.038.339030 FICHA 313 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 05/04/2019
PREGÃO 008/2019.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:8FFAA85B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
INTIMAÇÃO

Fica a empresa **VALLE CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS ME, CNPJ 18.237.428/0001-18**, vencedora da Tomada de Preço n. 01/2018 e formalizada a contratação pelo termo de contrato n. 060/2018, **INTIMADA a apresentar defesa <u>ALEGAÇÕES FINAIS</u> no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta intimação, no processo administrativo n. 0603/2019, devendo se manifestar neste mesmo prazo, também, sobre <u>as diligências de folhas 140 a 156</u>, incluindo a notificação/relatório sobre o atraso da obra, memorial fotográfico atualizado e relatório sobre aplicação de multa, conforme artigo 4, §4º do Decreto n. 010/2019 (Instaurou o Processo Administrativo). Os autos do processo (0603/2019) permanecerão à disposição da empresa ou de seu representante legal constituído, na Secretária de Administração, localizada na Praça José Maurício de Moura, n. 378, Centro, Mara Rosa – GO, CEP 76.490-000, telefones 62 3366-2209 e 3366-2310, no horário das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, na sala do Secretário de Administração, aos cuidados da servidora Eliane Aparecida de Oliveira Sartorio, tendo ainda, direito a uma cópia integral do processo em formato físico ou digitalmente (e-mail).

MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA.
Presidente da Comissão Processante.

Mara Rosa – Go, 09 de Abril de 2019.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:944CA5FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019011883

<u>ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</u>

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **WEUMA REZENDE SOUSA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 19 de março de 1982, portadora da CI/RG nº 4474819 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 012.998.021-84, no COREN-GO sob o nº 000.515.226-TE, e no NIT sob o n° 209.28994.34-6, residente e domiciliada na Avenida Erexim, Qd. 38. Lt. 0, Apto. 403, Bl. 02, Residencial Araras, Setor Leontino, Mineiros - GO, fone (64) 9.9929-5379, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/04/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de

prorrogação, no valor global estimado em **R$ 12.506,66 (doze mil quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03, de abril de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:16C93309

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - 2019011883

Nº. do Processo: ***2019011883***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: WEUMA REZENDE SOUSA, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 19 de março de 1982, portadora da CI/RG nº 4474819 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 012.998.021-84, no COREN-GO sob o nº 000.515.226-TE, e no NIT sob o n° 209.28994.34-6, residente e domiciliada na Avenida Erexim, Qd. 38. Lt. 0, Apto. 403, Bl. 02, Residencial Araras, Setor Leontino, Mineiros - GO, fone (64) 9.9929-5379.
Objeto: Prestação de serviços de auxiliar/técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica Oswaldo José de Sousa (TOTE), de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
Vigência: O contrato terá vigor de 03 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Valor do Contrato: R$ 12.506,66 (doze mil quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 03 de abril de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:34CF417D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019005643

"Declara a dispensa de licitação e dá outras providências".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 376/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 716/97 e no uso das competências a si conferidas; e,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Agente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde visando à contratação de empresa de engenharia destinada à execução das obras de impermeabilização e construção de sarjeta para contenção do fluxo de água das chuvas nos fundos da UBS Dona Romana;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso I c/c art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de obras e serviços de engenharia limitados a R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

DECLARA:

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA-ME (PLANAR CONSTRUTORA & ENGENHARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.947.791/0001-00, com sede na 4ª Avenida, 25, centro, Mineiros-GO, visando à execução das obras de impermeabilização e construção de sarjeta para contenção do fluxo de água das chuvas na UBS Dona Romana, no Município de Mineiros-GO, consoante Projeto e especificações contidas junto ao processo administrativo nº **2019005643**.

II - A dispensa de licitação declarada no item I limita-se à prestação dos serviços de engenharia acima descritos, no valor de **R$ 9.834,25** (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), consoante menor orçamento apresentado e Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

IV - Fica determinada a adoção das providências complementares comportáveis, para a emissão das notas de empenho pertinentes às despesas relacionadas.

V - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
VI - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05/04/2019).

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do FMS.

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:BF3FD088

PODER EXECUTIVO
DECISÃO 09/2019

PROCESSO Nº:	2016036429
Interessado:	JR CONSTRUÇÕES – ME
Assunto:	COBRANÇA DE DÉBITOS E AUDITORIA FISCAL

Trata-se de procedimento administrativo fiscal, do qual consta notificação fiscal nº 3973, de 01/12/2016, cientificando quanto ao descumprimento de obrigação principal (recolhimento de ISS), bem

como, demais débitos relacionados ao funcionamento da empresa. Bem como, a exclusão do simples nacional.

A empresa notificada protocolou pedido de retificação, argumentando que inobstante a sede da empresa seja no Município de Mineiros-GO, efetuou o recolhimento dos tributos na cidade de Rio de Janeiro-RJ, pois é o local correto da prestação do serviço.
É o relatório, passamos a decidir:

Inicialmente, consultado o sistema de dados do Município, percebe-se que não houve lançamento dos valores apurados pela Fiscalização de Arrecadação, o que impõe medida imediata, considerando a necessidade de formalização do débito tributário.

Dessa forma, entendemos que apesar da manifestação da empresa fiscalizada, de que o imposto é devido na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, e que equivocou no preenchimento do documento fiscal, entendemos que não merece guarida, devendo prevalecer a manifestação da fiscal, considerando que o local onde é devido o tributo, é a cidade de Mineiros-GO, onde está a sede da empresa.

A definição do local onde o tributo deve ser pago está definida na Lei 116/2003, em especial no item 7.19, que de acordo com a atividade exercida pela empresa, se define o local do pagamento do tributo.

Por isso que as notas fiscais 1, 2, 5, 6, 8, 15 a 22, 47, 48, 51 e 52, pelo fato gerador, e atividade prestada pela empresa, o imposto deve ser pago no Município de Mineiros-GO.

Por todo o exposto, com base no art. 255, I, do CTM, considerando a notificação, ora em comento, JULGO PROCEDENTE a mesma, mantendo-se da forma como lavrado, no entanto, recomendamos o imediato lançamento dos valores, eis que, o imposto deve ser pago ao Município de Mineiros-Go, e não ao Rio de Janeiro, como erroneamente interpretado pela empresa fiscalizada, tendo em vista, que a definição do local, dado o tipo de serviço prestado, é determinada pela sede da empresa prestadora.

Intime-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS**,** aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (15/01/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:3F7396E2

PODER EXECUTIVO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 2646

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2646 Data: 22/03/2019
Ordem de Serviços 201801275 Data: 13/06/2018 Nº Mapa de Apuração: 0 Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: EVA OLIVEIRA DA SILVA - ME
Nome de Fantasia: TRANSLIDER CCP: 13567
Endereço: RUA ELIAS CARRIJO MACHADO, Qd. , Lt. , Nr. 18 , BAIRRO MACHADO
Cidade: MINEIROS UF:GO Insc. Mun.: 102304 Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF: 00.140.810/0001-43 C.I. Nº: Fone: 6436611149

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

NESTA DATA EM DILIGÊNCIA NO ESTABELECIMENTO, FOI CONSTATADO PELA FISCALIZAÇÃO QUE NO LOCAL ENCONTRA-SE ESTABELECIDO OUTRA EMPRESA. E AINDA NO COMPROVANTE DE CNPJ A EMPRESA ESTÁ COM A SITUAÇÃO INAPTA POR OMISSÃO DE DECLARAÇÕES.

4 - INFRAÇÃO

SUSPENSAO DE OFICIO

Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

5 - PENALIDADE

O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária
da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Descrição da Receita Descrição Abreviada Duam Valor

MULTAS E JUROS ISSQN MULTA E JUROS ISSQN 7892888 XXX

Total XXX

7 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

9 - FISCAIS
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182 :

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:436086B2

PODER EXECUTIVO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 2545

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2524 Data: 11/01/2019
Ordem de Serviços 201801288 Data: 13/06/2018 Nº Mapa de Apuração: 0 Data:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: LUCIANO SILVA FIGUEIREDO 00010214194
Nome de Fantasia: LUCIANO PROMOCOES CCP: 68678
Endereço: RUA ANTONIO CAMILO, Qd. 15, Lt. 21, Nr. S/N , RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA
Cidade: MINEIROS UF:GO Insc. Mun.: 606159 Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF: 26.019.470/0001-90 C.I. Nº: Fone: 6436611115

3 - DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

NÃO CUMPRIU A NOTIFICAÇÃO 6490/2018.

4 - INFRAÇÃO

EMBARAÇO FISCAL - NÃO ENTREGA DOCS

Em decorrência de infringir dispositivo legal que caracteriza embaraço fiscal. De acordo com o Código Tributário Municipal onde

prevê: o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal.

5 - PENALIDADE

Diante da não apresentação da documentação exigida e não cumprimento da notificação fiscal , cominando em multa por faltas relacionadas com a ação fiscal, isto é aos que recusarem a exibição de livros ou documentos fiscais, desacatarem os funcionários do fisco, embaraçarem ou iludirem a ação fiscal é aplicado ao contribuinte, o valor equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) UVFM, conforme art. 85, V, b , do CTM.

6 - VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Descrição da Receita Descrição Abreviada Duam Valor

MULTAS E JUROS ISSQN MULTA E JUROS ISSQN 7833147 XXX

Total XXX

7 - INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

8 - DEDUÇÕES

O valor da multa moratória será deduzido de:

- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

9 - FISCAIS
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:97A6EE78

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 7464

Ordem Serviço: 0 Data de Emissão: 14/02/2019
Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:
LUIZ AUGUSTINHO TRENTIN 027.982.040-20
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
ADVOGADO INSC. OAB/GO 26.779 9123
Endereço:
RUA TREZE, Qd. 95, Lt. 14, Nº, Compl. RUA 13 N 63 CENTRO, CENTRO, MINEIROS-GO

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância da Decisão nº 01/2019 proferida pela Procuradoria do Município, relativo ao processo nº 2018031971 Ordem de Serviço nº 201802260, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da Decisão nº 01/2019).

II- De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

III- Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá¡ recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 14/02/2019

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação - Mat. 4041

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:6BED0136

PODER EXECUTIVO
DECISÃO N° 01/2019

PROCESSO Nº	2018031971
INTERESSADO	LUIZ AUGUSTINHO TRENTIN
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL - SUSPESÃO DE OFÍCIO
	DECISÃO Nº 01/2019

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte não cumpriu com as obrigações de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor Ordem de Serviços, como podemos verificar às folhas 02, e posteriormente a Auto de Infração às folhas 10, tendo em vista que foi verificado que o mesmo exerce atividade na cidade de Jataí.

Devidamente notificado das inconsistências (fls. 11), o contribuinte manteve-se inerte, não efetuando o pagamento ou apresentando qualquer defesa, conforme Termo de Revelia constante nas fls. 15.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados.

S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (03/01/2019).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:C47150E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 138/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Concede Auxílio Financeiro à COMISSÃO DE EVENTOS PAROQUIAL MONSENHOR DANIEL – CEMOD."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a solicitação formal protocolada nesta Prefeitura sob o nº 2019004967, pelo Monsenhor Vicente Cezanildo Lima Duarte, Pároco da Paróquia Santa Helena, solicitando auxílio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para realização da peça teatral "PAIXÃO DE CRISTO", a realizar-se no dia 19 de abril de 2019, às 18:00, no Estádio Pedro Romualdo Cabral;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.098, de 27 de novembro de 2001, que autoriza a concessão de auxílio financeiro para a promoção de eventos culturais e outros, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.775, de 10 de abril de 2015, que considera para a Cidade de Santa Helena de Goiás, como Patrimônio Cultural, a Peça Teatral "PAIXÃO DE CRISTO";
CONSIDERANDO que a peça teatral "PAIXÃO DE CRISTO" será organizada, administrada e gerida pela CEMOD – Comissão de Eventos Paroquial Monsenhor Daniel;

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido **AUXÍLIO FINANCEIRO** à Comissão de Eventos Paroquial Monsenhor Daniel - CEMOD, inscrita no CNPJ nº 24.139.317/0001-71, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. O pagamento será efetuado na conta C/C 36100-3, agência 0690-4, no Banco do Brasil, em nome da Comissão de Eventos Paroquial Monsenhor Daniel - CEMOD.
Art.2º - O dinheiro deverá ser investido em estrutura, som, iluminação, vestuário, transporte de apoio e divulgação do evento, tudo devidamente fiscalizado e acompanhado pela Paróquia de Santa Helena de Goiás e pela CEMOD em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.
Art.3º - A beneficiária com o auxílio financeiro mencionado no artigo 1º deste Decreto deverá prestar contas, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica do Município, até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do referido auxílio, enviando cópia dos documentos a esta Prefeitura.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F4A4A075

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 139/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Exonera servidora comissionada."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de Assessor Especial II, símbolo AE-2, a servidora comissionada, **BRUNA MARCELA BORGES ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.181.481-04, matrícula 622909, em 01 de abril de 2019.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:01C081A5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 140/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **JACQUELINE SANTANA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.947.941-46, matrícula 623851, em 01 de abril de 2019.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F73F7C46

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 141/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Exonera servidor comissionado."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Especial II, símbolo AE-2, o servidor comissionado, **ELLISON QUEIROZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.845.364-23, matrícula 623701, em 02 de abril de 2019.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:95EA073A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 142/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear **OSVALDO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.200.151-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:7BEA6114

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 143/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear **ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.170.081-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:5ABA0EA8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 144/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear **MARA RISYA MENDES NOBRE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.596.121-21, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:AC3D88E0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 145/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear **MIRELLE DE ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.384.541-54, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:BC8029DA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 146/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear **ATILA FERREIRA ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.137.891-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, símbolo AE-4, designando-o para prestar serviços junto à Casa de Apoio do Município, em Goiânia-GO.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:C004F888

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 147/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento efetivo para cargo em comissão."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 46, da Lei Complementar nº 006, de 25 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º Nomear o servidor efetivo **PEDRO HENRIQUE DE MELO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o 063.578.871-37, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:E82EFFC8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 148/2019, 09 DE ABRIL DE 2019.

"Exonera e nomeia servidora."

O **PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a servidora **NATAINE ALVES SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.100.061-25, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º - Nomear **NATAINE ALVES SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.100.061-25, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo AE-2.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de abril de 2019.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:6E65BA62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

O Município de São João d'Aliança, torna público a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 8.666/93 e 10.520/02. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**. **Data de abertura 25/04/2018 ás 10h00min** na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, nº 629 - Centro - Sala da Comissão. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança, 09 de abril de 2019.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:07BB5BD3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 05-236/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GONÇALINO FERREIRA DE MORAIS - MEI.
OBJETO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 30 (TRINTA) DIAS, RETORNANDO A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 0,00.
VIGÊNCIA: 01/03/2018 À 31/03/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 099/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 09 DE ABRIL DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8AF8E34B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna, usando de suas atribuições legais, vem através deste instrumento, convocar os(as) seguintes servidores(as) do município de Acreúna: **Neemias Antônio Silva** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, no Departamento de Recursos Humanos.

O não comparecimento no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, a contar da publicação do presente edital, implicará na **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA** por abandono de cargo conforme Art. 49 inciso III do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Acreúna.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:0BDC51C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.º 002/2019
O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa, que realizará no dia **14/05/2019**, às **13H:30M**, licitação Concorrência Pública do tipo Maior Oferta, visando a **DOAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES-GO PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE USINA FOTOVOLTAICA.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone 62 3351-6512, no horário de expediente. Site:
www.camposverdes.go.gov.br e e-mail
licitacaocamposverdes@gmail.com .

Campos Verdes, 09/04/2019.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:96B79EC6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1533/2019 MUNICÍPIO DE DIORAMA - TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 4/2019.
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOSCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, MAT. ELÉTRICOS E MAT. ESPECÍFICOS.
O(A) PREFEITA MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
VALDIVINO L. DA CUNHA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.890.049/0001-43, estabelecida na RUA ARAGUAIA , CENTRO, DIORAMA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). VALDIVINO LUIZ DA CUNHA, na função atual de Representante Legal, portador do CPF nº 365.012.631-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo:
LOTE I: 1, 2, 5, 6, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 35, 37, 40, 41, 44, 48, 52, 59, 63, 69, 70, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 90, 92, 94, 96, 100, 101, 103, 104, 108, 109, 111, 113.
LOTE II: 1, 4, 7, 9, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 29, 49, 53, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 89, 93, 97, 98, 101, 102, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 129, 130, 131.
LOTE III: 1, 4, 5, 11, 14, 19, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 53, 55, 62, 65, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 99, 101, 103, 104, 109, 110, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 132, 133, 135, 140, 141.
LOTE IV: 2, 4, 8, 9, 10.
LOTE V: 2, 3, 4.
VALDIVINA ROSA DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.450.302/0001-36, estabelecida na RUA BALBINO DE MENDONCA, CENTRAL, DIORAMA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). VALDIVINA ROSA DE SOUSA, na função atual de Representante Legal, portador do CPF nº 781.896.751-68, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.
LOTE I:
3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 32, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 5658, 60, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 102, 105, 106, 107, 110, 112.
LOTE II:
2, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 76, 78, 81, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 117, 122, 124, 126, 127, 128, 132, 133.
LOTE III:
2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 33, 34, 36, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 69, 72, 77, 79, 80, 85, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 111, 113, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 136, 137, 138, 139.
LOTE IV: 5, 11, 12.
LOTE V: 1.

PUBLIQUE - SE

DIORAMA, 09 de Abril de 2019

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
017.390.161-14
Presidente

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:FFB28ECE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

A PREFEITURA DE ITAPIRAPUA/GO, que no dia 23/04/2019 às 15:00hs, realizará licitação PREGÃO PRESENCIAL, visando serviços de engenharia na Implantação do sistema de Esgoto Sanitário do Município, o Edital no saite da Prefeitura, fone 62 3374-1221.

Itapirapuã**, 09/04/2019**.

GUILHERME M.S.PEDROSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:B6BB9008

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 010/2019
No dia 23/04/2019 às 08h:30min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **Aquisição de Semirreboque para o Município de Mundo Novo - Go, através de Convênio nº 2018-00495 celebrado entre o Município de Mundo Novo e a Secretaria de Estado de Governo de Goiás,** atendendo as especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência

Mundo Novo - Goiás, 09 de abril de 2019.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:993EB887

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101

PORTARIA Nº 101, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente Sebastião Gomes Cabral, para uma consulta na Santa Casa, no dia **04 de abril de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo o paciente Sebastião Gomes Cabral, para uma consulta na Santa Casa,** no dia 04 de abril de 2019, com horário previsto para saída às 05h00min do dia 04/04 e retorno previsto para as 16h00min do dia 04/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2DC6033A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **08 de abril de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando pacientes para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 08 de abril de 2019, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 08/04 e retorno previsto para as 14h00min do dia 08/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:09FE4E42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103

PORTARIA Nº 103, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **08 de abril de 2019**;

Considerando, assim, que a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, matrícula nº 296, lotada no Fundo Municipal de Educação – Transporte Escolar, portadora do **CPF nº 015.580.061-25, conta nº: 551.487-8,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 08 de abril de 2019, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 08/04 e retorno previsto para as 22h30min do dia 08/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2019.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:03FDE151

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
AUTORIZA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA APOIO A CAPACIDADE PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE JAU TOCANTINS

DECRETO Nº 036/2019,
Sanclerlândia /Go, em 01 de abril de 2019.

"AUTORIZA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA APOIO A CAPACIDADE PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE JAU TOCANTINS"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o Acórdão Consulta nº 00019/2017 – Técnico Administrativo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que admite a possibilidade de adesão às Atas de Registro de Preços de outros entes federados;
Considerando a necessidade de aquisição Aquisição de retroescavadeira ESPECIFICAÇÃ O: do ano, 0 km, diesel, pneus, cilindros 04, potência min. 79hp, tração 4x4, cabine com ar, caçamba carregadeira lagura 2.337 mm caçamba retroescavadeira largura 762mm.;
Considerando que a Prefeitura Municipal de Jaú no Estado do Tocantins, possui Ata de Registro de Preços para o implemento que atende ao convenio junto ao Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento convenio n.º **877388/2018 e Processo n.º 551062018**, que atende às necessidades desta municipalidade;
Considerando que a Prefeitura Municipal de Jau do Tocantins e a Empresa vencedora do certame se manifestaram favoráveis à adesão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins, referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, para aquisição de um implemento tipo Retroescavadeira, com as seguintes especificações e termos que seguem:
PRODUTO: 01 UNIDADE **RETORESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4 CAB.**

• **MOTOR:** COM CERTIFICAÇÃO MAR I – TIER 3
• **TIPO:**DE 4 TEMPOS TURBOALIMENTADO**,**
• **CILINDROS:** 4
• **POTÊNCIA:** BRUTA DE 85 HP (63 KW) E LÍQUIDA 79 HP (59KW)**.**
• **TRANSMISSÃO:** TIPO POWER SHULTE.
• **TRAÇÃO:** 4X4
• **FREIOS DE SERVIÇOS:** MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO.
• **COMPARTIMENTO DO OPERADOR:** CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO**.**
• **PNEUS E AROS:**
• **DIANTEIRO**: 12 X 16,5 – 10 LONAS, ARO 9,75", MONOPEÇA**;**
• **TRASEIROS**: 16,9 X 24 – 10 LONAS, ARO 15", MONOPEÇA
• **CAÇAMBA CARREGADEIRA LARGURA**: 2.362MM (93") TIPO – USO GERAL COM DENTES.
• **CAPACIDADE COROADA**: 0,85M³ PESO 443KG**,**
• **CAÇAMBA CARREGADEIRA**: CAPACIDADE RASA – 82 M³ E COREADA 0,96 M³**,**
• **PESO:** 443 KG.
• **CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA:** CAPACIDADE COROADA 0,22M³ E PESO OPERACIONAL 8,116KG**.**

VALOR: R$ 229.000,00

Parágrafo Único – O implemento a ser Adquirido poderá ter qualidade igual ou superior ao acima especificado, desde que sejam mantidas as demais especificações do instrumento do edital e desde que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia

Art. 2º. A aquisição será efetivada através de emissão de Nota Fiscal da empresa vencedora do certame acima mencionado, a saber, **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**, CNPJ Nº 52.226.073/0014-14, NO VALOR DE R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:1BBACDAC

PODER EXECUTIVO
INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 029/2019.

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 029/2019.
Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - GO.,**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.164.804/0001-51,, com sede à Praça Três Poderes n.º 07 - Centro, Sanclerlândia Go.,, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ITAMAR LEÃO DO AMARAL,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG/CI 1001091 SSP-GO e CPF/MF 254.094.171-00, residente e domiciliado na cidade de Sanclerlândia Go. e de outro lado como **CONTRATADA BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n. 52.226.073/0014-14, com sede na Av. do Comércio, 455, Qd. 51, Lt. 18, Santa Genoveva, Goiânia – GO, neste ato representada pelos Sres. **GUSTAVO DE AVELAR VAZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº MG 100.656-96 SSP-MG, CPF: 043.370.876-32 e **GLAUBER JOSÉ BIAZOTTO GONÇALVES**, brasileiro casado, contador, portador de cédula de identidadeRG nº 33.090.737-2 SSP/SP, CPF: 291.091.718-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA APOIO À CAPACIDADE PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.,, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° **877388/2018**, FIRMADO COM o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, nos termos da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins, referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, para aquisição de um implemento tipo Retroescavadeira e Decreto Municipal n.º 036/2019
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Pela aquisição ora pactuados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente no País, o valor de **R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais).**
PRODUTO: 01 UNIDADE**RETORESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4 CAB.**

•**MOTOR:**COM CERTIFICAÇÃO MAR I – TIER 3
•**TIPO:**DE 4 TEMPOS TURBOALIMENTADO**,**
•**CILINDROS:**4

•**POTÊNCIA:**BRUTA DE 85 HP (63 KW) E LÍQUIDA 79 HP (59KW)**.**
•**TRANSMISSÃO:**TIPO POWER SHULTE.
•**TRAÇÃO:**4X4
•**FREIOS DE SERVIÇOS:**MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO.
•**COMPARTIMENTO DO OPERADOR:**CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO**.**
•**PNEUS E AROS:**
•**DIANTEIRO**: 12 X 16,5 – 10 LONAS, ARO 9,75", MONOPEÇA**;**
•**TRASEIROS**: 16,9 X 24 – 10 LONAS, ARO 15", MONOPEÇA
•**CAÇAMBA CARREGADEIRA LARGURA**: 2.362MM (93") TIPO – USO GERAL COM DENTES.
•**CAPACIDADE COROADA**: 0,85M³ PESO 443KG**,**
•**CAÇAMBA CARREGADEIRA**: CAPACIDADE RASA – 82 M³ E COREADA 0,96 M³**,**
•**PESO:**443 KG.
•**CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA:**CAPACIDADE COROADA 0,22M³ E PESO OPERACIONAL 8,116KG**.**

VALOR: R$ 229.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS SANSÕES**
3.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - GO., dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - GO., encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
3.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
3.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.
3.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
3.6. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
3.6.1 Cometer fraude fiscal;
3.6.2 Apresentar documento falso;
3.6.3 Fizer declaração falsa;
3.6.4 Comportar-se de modo inidôneo;
3.6.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
3.6.6 Não mantiver a proposta.
3.6.7 Para os fins do item **3.6,** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.
4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo departamento competente, conforme necessidade, devendo a entrega da referida máquina, ser efetuada no Almoxarifado Central desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - GO.**

CLÁUSULA QUINTA. **DO PAGAMENTO**
5.1 - O pagamento devido, será efetuado após a entrega e após liberação do recursos referente ao convênio n.º 877388/2018, firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO,
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto discriminado, após a Solicitação.
5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
5.4. O pagamento será realizado após liberação do Convênio, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
6.1. Serão considerados para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento do mesmo, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital**;
6.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento do produto, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
7.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
7.2.1. Atender prontamente à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - GO.,** no fornecimento do produto nas especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.
7.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
7.2.3. Substituir qualquer material que apresente vicio ou defeito e em caso de recolhimento da máquina para reparos no período de garantia a CONTRATADA deverá disponibilizar outra máquina com as mesmas características até a devolução do mesmo.
7.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - GO.,** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
7.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA - GO.**
7.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.
7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
7.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
7.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do produto.
7.2.10 Deverá possuir concessionárias ou empresas autorizadas para assistência técnica num raio de 500 Km da sede do município DE SANCLERLÂNDIA - GO., inclusive o translado da máquina para fins de reparação mecânica será por ônus da empresa licitante

CLÁUSULA OITAVA - - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
8.5. Acompanhar, controlar e avaliar o produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
8.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA– O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2° do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Será designado através de Portaria, após a realização do procedimento licitatório, um servidor do respectivo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade e obrigação do fornecimento.
11.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
13.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – LIVRE ACESSO

14.1 Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e da União aos processos, documentos e registro contábeis da Contratada relativos a este contrato, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Sanclerlândia Go, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e no processo em epigrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ASSINATURAS

17.1. Assinam o presente contrato nos ternos da Ata de Registro de Preços n.º 002/2018 da Prefeitura Municipal de Jaú/TO, o Gestor do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO., bem como o representante da empresa vencedora.

SANCLERLÂNDIA GO., 03 de ABRIL de 2019.

Prefeitura Municipal de Sanclerlândia -GO.,
ITAMAR LEÃO DO AMARAL,
Contratante

Brasif S/A Exportação e Importação
CNPJ n. 52.226.073/0014-14
GUSTAVO DE AVELAR VAZ RODRIGUES
Contratada

Brasif S/A Exportação e Importação
CNPJ n. 52.226.073/0014-14
GLAUBER JOSÉ BIAZOTTO GONÇALVES
CPF: 291.091.718-51.

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:917E505C

